

**LEI Nº 1.493, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Institui a campanha “Coração de Mulher”,  
e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha “Coração de Mulher”, de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

**Parágrafo Único** - A campanha a que alude o caput será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A Campanha “Coração de Mulher”, tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I- palestras;
- II- orientações;
- III- nutrição;
- IV- exames preventivos;
- V- verificação de pressão arterial.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras - BA, em 21 de outubro de 2021.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito de Barreiras - BA**